



LEI N° 1999/2025, DE 24/10/2025

“Altera o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.944/2024, de 23 de dezembro de 2024, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA TEMPO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.944/2024, de 23 de dezembro de 2024, passará a vigorar de acordo com a seguinte redação:

“Art. 7º. Além do limite estabelecido no artigo 6º, desta Lei, nos termos do artigo 34, da Lei 1.932/2024, de 20 de junho de 2024, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, fica o Executivo Municipal também autorizado a abrir de créditos adicionais suplementares, em valor correspondente a 23% (vinte e três por cento), do valor total fixado para as despesas, da seguinte forma:

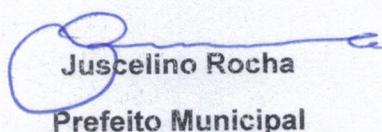
I – 15% (quinze por cento), com recursos originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

II – 8% (oito por cento), com recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 24 de outubro de 2025.



Juscelino Rocha
Prefeito Municipal

